



Câmara Municipal de Loulé

J. t. Reis

-----**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE**-----
-----**LOTEAMENTO N.º 17/83**-----

-----Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento n.º 17/83, em nome de **LUSOTUR – SOCIEDADE FINANCEIRA DE TURISMO, S.A.**, requerido por **PAULO ALEXANDRE MARTINS DAS NEVES DA SILVA**, contribuinte n.º 202 397 653, com morada em Barca do Lago, Bloco 10, n.º 11, Vilamoura, freguesia de Quarteira, Concelho de Loulé, **ARTUR MANUEL SUSTELO QUIRINO**, contribuinte n.º 121 092 984, com morada em Paraíso do Pinhal na Rua da Moura Zara, n.º 18, Bloco B, r/c Dto, Vilamoura, freguesia de Quarteira, Concelho de Loulé e **CLÁUDIA BERTHIER BARRETO**, contribuinte n.º 273 061 127, com morada em Paraíso do Pinhal na Rua da Moura Zara, n.º 18, Bloco B, r/c Dto, Vilamoura, freguesia de Quarteira, Concelho de Loulé, que titula o **licenciamento da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 17/83, emitido em vinte e oito de dezembro de mil novecentos e oitenta e três, e averbamentos emitidos em dez de dezembro de mil novecentos e oitenta e seis, em dezasseis de junho de mil novecentos e oitenta e oito, em oito de julho de mil novecentos e noventa e um, em onze de novembro de mil novecentos e noventa e dois, e aditamento emitido em vinte e oito de abril de mil novecentos e noventa e sete, relativo ao Setor 3, Zonas 6, 9 e 12 (Lotes 3.9.1/2A e 3.9.1/2B), que incide sobre os prédios sítos em Vilamoura, da freguesia de Quarteira, descritos na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número quatro mil novecentos e quarenta e nove, barra, mil novecentos e noventa e dois, zero nove, zero quatro, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número onze mil cento e trinta e cinco, e número quatro mil novecentos e cinquenta, barra, mil novecentos e noventa e dois, zero nove, zero quatro, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número onze mil cento e trinta e quatro, da respetiva freguesia.**-----

-----A alteração à operação de loteamento foi aprovada por despacho da Vereadora da Câmara
PROC. 9/17



Câmara Municipal de Loulé

Silvino?

Municipal, por delegação do Presidente da Câmara, de seis de março de dois mil e dezoito.-----

-----A alteração à operação de loteamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal, apresenta, de acordo com a “Planta de Síntese I – Planta de síntese e áreas de cedência” que constitui o **anexo I** e a “Planta de Síntese II – Quadro Estatístico e Disciplinar” que constitui o **anexo II**, as seguintes características:-----

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração nas áreas totais de implantação e de construção e não existe alteração no número de lotes. A alteração recai sobre os lotes **3.9.1/2A** e **3.9.1/2B**, conforme quadro seguinte:-----

<i>Lote N.º</i>	<i>Área dos Lotes (m²)</i>	<i>Área de Implantação (m²)</i>	<i>Área de Construção (m²)</i>	<i>N.º de Pisos</i>	<i>N.º de Fogos</i>	<i>Cércea máxima (m)</i>	<i>Finalidade</i>
3.9.1/2A	188,00	71,85	112,80	2	1	6,5	Moradia unifamiliar
3.9.1/2B	271,00	123,70	162,60	2	1	6,5	“

-----A alteração à operação de loteamento compreende:-----

-----A alteração de uso dos lotes 3.9.1/2A e 3.9.1/2B, que passa de comércio, indústria similar de hotelaria para habitação unifamiliar, com a consequente criação de 2 fogos;-----

-----A alteração do número de pisos dos lotes 3.9.1/2A e 3.9.1/2B, que passa de um para dois pisos;-----

-----Cércea máxima prevista para os lotes 3.9.1/2A e 3.9.1/2B é de 6,5 m;-----

-----A redução dos afastamentos ao limite dos lotes 3.9.1/2A e 3.9.1/2B, que passa a ser 3 m aos limites anterior e laterais e mantém-se os 4 m ao limite posterior.-----

-----O controlo prévio/sucessivo das operações urbanísticas fica ainda condicionado ao estabelecido no “Regulamento do loteamento do Setor 3 – Zonas 6, 9 e 12” que constitui o **anexo III**.-----



Câmara Municipal de Loulé

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----

-----Loulé, 11 de julho de 2018-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**:-----

Pagas as taxas pelas Guias n.º 8996/2018 e n.º 8997/2018, em 18/06/2018-----

O Chefe de Divisão, **CARLOS MANUEL FURTADO DE MELO DAS NEVES**:-----